CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
23ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de junho de 1.958
PRESIDENTE:- Renato Virgilio de Barros Rocha e Odilon Izar
SECRETÁRIO:- Armindo Rosario e José Porfírio

À hora regulamentar, feita a chamada dos senhores vereadores, verificou se a presença dos seguintes:- Armindo Rosário, Augusto do Nascimento Castro, Isaias Rodrigues Martins, Jaime Nogueira Miranda, João Miguel Chaves, João Tarora, José Porfírio, Odilon Izar, Orlando Frasson, Pedro Afonso de Oliveira e Renato Virgilio de Barros Rocha, num total de onze (11) vereadores. = = =

Circular da Escola Agrotécnica de São Manuel, convidando para a II Semana Ruralista.= = = =

João Tarora.= = = =

tiva apresentada pelo sr. Prefeito, acha de bom alvitre submeter a apreciação da Casa, se estaria ou não o sr. Prefeito incurso no artigo 41 ou no parágrafo único da lei. Esclarece ainda, que aceita a justificativa, mas submete a apreciação da Casa, se está - ou não de acôrdo. = = =

lo sr. vereador João Tarora.= = = =

não é dessa maneira que se faz as coisas. Tenha mais zêlo que aqui não se trata de criança, se trata de homem de responsabilidade. Devemos agir dentro da nossa responsabilidade e do nosso conhecimento como vereador nesta Casa. O que queremos é que o senhor Manoel Joaquim Fernandes informe de acôrdo com o requerimento de vossa excelência, que foi aprovado, nos têrmos do requerimento. Fora disso, nem êle está obrigado a responder. Responderá apenas aquilo que foi aprovado pela Câmara.= = = = = = = = = = = = = = = = =

O sr. Presidente:- Quanto a esta parte não é preciso que vossa excelência me esclareça por que eu já estou suficientemente esclarecido.= = = = = = = = = = =

O sr. Presidente:- O sr. Isaias Rodrigues Martins está inscrito em primeiro lugar para propôr as questões ao sr. Prefeito.= = = = = = = = = = = = = = = = = = =

O sr. Isaias Rodrigues Martins, pela órdem:- Eu quero requerer a vossa excelência, a preferência em primeiro lugar para o nobre vereador João Tarora, ficando eu para o segundo lugar.= = = = = = = = = = = = = = = = = =

O sr. Antonio Constantino Netto, pela órde:- Eu gostaria de submeter a Casa o seguinte:- O sr. Prefeito Municipal está perfeitamente ao par daquilo que nos - interessa e daquilo que é o objetivo do requerimento que o trouxe a esta Casa. Tendo - ciência daquilo, o sr. Prefeito Municipal, para não improvisar, e também em obediência ao protocolo trouxe por escrito tudo quanto deve dizer a esta Casa com relação ao re-- querimento. Eu sugeria a vossa excelência que auscultasse a opinião dos senhores vereadores, para que nós permitíssimos que o sr. Prefeito Municipal discorrese. Se alguém- não ficar satisfeito com a exposição, então as dúvidas poderão surgir.= = = = = = = =

O sr. João Tarora, pela órdem:- Esta Casa sr. Presidente, convocou o sr Prefeito Municipal para formular perguntas. Não oficiamos ao sr. Prefeito Municipal pa ra vim fazer explanação. O sr. Prefeito deverá responder às perguntas formuladas, dentro da sua possibilidade. Se for impossível, sua excelência poderá responder oportunamente.= = = = = = =

O sr. Jaime Nogueira Miranda, pela órdem:- O requerimento aqui elaborado, e já na resposta do sr. Prefeito êle teve a oportunidade de dizer que sôbre outras coisas êle não ia responder aqui por que não é possível êle responder. O requerimento foi formulado nesse sentido, agora, quanto ao dinheiro gasto, do município de Garça no município de Vera Cruz, que é justamente o ponto nevrálgico da questão e é o que os nobres vereadores desejam saber, essa parte eu tenho certeza que o sr. Prefeito responderá em seu discurso. Por isso eu proponho ao sr. Presidente e a Casa que façam com que o sr. Prefeito fale primeiro, ouçamos as suas declarações e posteriormente, então, se falhar, se faltar alguma coisa de nosso interesse, as perguntas poderão ser formuladas.= = = =

O sr. Presidente:- A questão de órdem apresentada pelo sr. vereador, - no momento deixa de ter oportunidade, por que já ocupa a tribuna um dos senhores vereadores inscritos para propor as questões. Se êsse vereador aceitar a sugestão de V. Excelência, esta Presidência concorda. Se êle não aceitar a sugestão de V. Excelência, continua com a palavra o senhor vereador João Tarora.= = = = = = = = = = = = = = = = =

O sr. Antonio Constantino Netto, pela órdem:- Sr. Presidente. Eu estou requerendo a vossa excelência que consulte os nobres colegas, que coloque em votação. É uma coisa de responsabilidade e até V. excelência se eximiria, dividindo conosco essa responsabilidade. Vossa Excelência sabe. O requerimento trouxe o sr. Prefeito Municipal a esta Casa, fez com que êle viesse a esta Casa e êle está em condições de esclarecer aos senhores vereadores. Eu acredito que as perguntas que o vereador João Tarora quer formular, depois da exposição do sr. Prefeito, digo, quer formular neste momento, êle poderá formular depois da exposição do sr. Prefeito.= = = = = = = = = = =

O sr. Presidente:- Esta Presidência esclarece que não se exime de responsabilidade nem tem intenção de dividir responsabilidade com ninguém. Esta Presidência esclarece, ùnicamente, que está na dependência do vereador João Tarora conceder - ou não, por que o requerimento...= =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Pela órdem, sr. Presidente.= = = = = =

O sr. Presidente:- Um momento, eu estou falando.= = = = = = = = = = = =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Eu sei, mase, digo, mas estou pedindo a palavra pela órdem.= =

O sr. Presidente:- Eu estou falando.= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Eu estou pedindo apalavra pela órdem.

O sr. Presidente:- Eu estou falando e vossa excelência, digo,e o senhor não pode me interromper nem para pedir a palavra pela órdem. = = = = = = = = = =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Como é que não.= = = = = = = = = = = =

O sr. Presidente:- Não pode. O requerimento aprovado por esta Casa está muito claro e diz que o sr. Prefeito vem a Plenário para prestar esclarecimentos . Tem a palavra pela órdem o sr. Pedro Afonso de Oliveira. = = = = = = = = = = = = = = = =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira, pela órdem:- Sr. Presidente. V. Excia. permita que eu faça uma sugestão. O vereador Antonio Constantino Netto fez um requerimento. Vossa Excia. não pode deixar de por o requerimento em votação. Se a Casa achar que o Prefeito Municipal Manoel Joaquim Fernandes lei suaexposição, a maioria resolvera. Se não, êle então falará como foi convocado. Vossa Excelência não pode deixar - de por o requerimento de vereador Antonio Constantino Netto em votação.= = = = = = = =

O sr. Presidente:- Eu não posso deixar de pôr em votação o requerimento dêle, desde que não fira um requerimento já aprovado, digo, já apresentado e aprovado por esta Casa.= =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Aprovado, mas êle pode apresentar englobadamente ou não, que a Casa irá resolver agora.= = = = = = = = = = = = = = = = = = =

O sr. Presidente:- Mas a Câmara já aprovou o requerimento apresentado- e o requerimento é texttual.= =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Pela órdem sr. Presidente.= = = = = =

O sr. João Tarora:- Pela órdem, sr. Presidente.= = = = = = = = = = = = =

O sr. Pedro Afonso de Oliveira:- Sr. Presidente eu quero fazer o seguinte. O vereador João Tarora não é a Câmara de Garça. Eu estou então de acôrdo, aliás, V. Excia. sabe que eu estou ao lado de V. Excia. nesse ponto de vista aí do Manolo, Manoel Joaquim Fernandes, mas eu quero adiantar que subscrevo o requerimento do vereador Antonio Constantino Netto. Se V. Excia. não submeter a votação, nós nos retiramos da Câmara e não damos número, e o sr. Prefeito Municipal fica desobrigado de prestar esclarecimento.= = = = = = = = = = = =

O sr. Orlando Silveira Martins, pela órdem:- Eu creio sr. Presidente que a celêuma criada aqui, não há razão de ser. Requeremos para que o sr. Prefeito viesse - a esta Casa prestar esclarecimentos. O mesmo se recusa de responder as perguntas. O vereador Antonio Constantino Netto formulou um requerimento a V. Excia. para que puzesse-em votação se deve formular perguntas antes ou se o sr. Prefeito deve ler sua esplana-ção. Vossa Excelência põe em votação e o que o Plenário decidir será acatado.= = = = =

O sr. Presidente:- Eu submeto a Casa se os senhores vereadores concor-dam em que o sr. Prefeito, na presença dos senhores vereadores e de grande número de pessoas presentes, faça uma exposição para a qual êle não foi convidado. O sr. Prefeito foi convocado à Câmara, para prestar esclarecimentos. Mas se por acaso o Plenário - concordar em que o sr. Prefeito faça a exposição requerida, esta Presidência não poderá de forma alguma impedir que tal se dê. Os senhores vereadores que estão de acôrdo com o requerimento apresentado, sôbre se o sr. Prefeito deve ou não fazer exposição, os que estiverem de acôrdo com o requerimento permaneçam em seus lugares e aqueles que não estão de acôrdo podem se levantar.= = = =

O sr. Jaime Nogueira Miranda:- V. Excelência,então, quer que os vereadores votam de que geito? = = =

que lhe foi enviado. Tem a palavra o sr. Prefeito.= =

O sr. Prefeito Municipal:- Sr. Presidente e senhores Vereadores. Senti me imensamente grato quando recebi da Câmara Municipal de Garça, um requerimento em - que me chamava para prestar contas de dinheiro da populaçãode Garça, gasto no município de Vera Cruz. E é por isso que não fujo às minhas responsabilidades. Atendo com - carinho, como sempre atendí a Câmara e o povo e o seu dinheiro bem empregado. Senhor- Presidente, senhores Vereadores. Inicialmente as nossas homenagens a esta Casa Legislativa, nas pessoas dos seus dígnos representantes. Trazemos uma saudação amiga e calorosa a vossas excelência, dentro daquele sistema que sempre norteou os trabalhos e intercâmbios administrativos. Nos foram confiados o que sempre soubemos colocar acima das isenções porventura existentes, consequência, por vezes, dos embates travados, em razão de pontos de vistas esposados, que são oferecidos e desmobilizados quando vemos pela frente o ideal de bem servir a causa municipal. Vimos a presença do Poder Legislativo, côncio do valor dos homens que aqui mourejam no trato carinhoso da coisa pública, representando o outro poder- O Executivo. Não capitulando êste perante aquele, mas, aperfeiçoando os "os freios e contrapêsos" estabelecidos para a forma de govêrno representativa que praticamos, emque, a harmonia dosp poderes deve ser cultuada, demesquecermos de que os poderes, na sua formação teórica, o são independentes. Independência, essa, quasi absoluta, principalmente dentro da nossa formação presidencialista. Harmonia de poderes, como diziamos, que nos ensejou como o trabalho da administração executiva e o assessoramento Legislativo desta Casa, possibilitar uma soma de realizações em favor dos munícipes garcenses, e cujo volume foi aferido recentemente, obtendo a comuna local, sua classificação como um dos cinco municípios de maior prgreso no Brasil. Expressamos aos componentes dêste Legislativo, a nossa admiração pelo - espírito de lutas liberais aqui reinantes o que nos possibilita e nos acalenta a re-- forçar a nossa profissão de fé nos postulados democráticos, ao percebermos que nesta- Casa se aprimoram tudo que diz respeito ao município, que, como disse alguém, é a verdadeira base física e espiritual da Nação. Diremos mais - é a base da democracia. A - todos os senhores dígnos vereadores, renovamos os nossos cumprimentos, a nossa admiração, a nossa estima. Permitam-nos, Vossas Excelência, para melhor atendimento a exposição a ser feita, dividi-la em partes. ATRILOGIA DOS PODERES CONSTITUIDOS: A constituição Federal, diz em seuartigo 36: "São poderes da União O Legislativo, o Executivo e o Judiciário, independentes e harmônicos entre si". Na sua pureza constitucional sòmente a ùnião possue a trilogia de poderes que é extensiva aos estados membros, por - dispor êstes do poder constituinte qinda que sob algumas limitações expressas, poder- constituinte que é o meis característico traço da autonomia política. E o exercem, - segundo o Ministro Castro Nunes, estabelecendo, obrigatòriamente, sob sanção interventorial, os tres poderes em que assenta a organização federal e nos têrmos em que se - lhes prefigura o jôgo no mecanismo da União, isto é, independentes e harmônicos entre sí.- E sôbre poder constituinte cumpre-nos lembrar que a Lei Orgânica dos Municípios- é, na quasi totalidade dos Estados, uma outorga dêstes. A Constituição faz menção as Assembléias Legislativas. Essas Assembléias são, à evidência, o poder Legislativo do Estado, e por ser poder é que se reconhece aos seus membros a imunidadec conferida -

aos congressistas federais. Há uma expressão compreensível pela própria constituição. Já com referência aos municípios, não seria suficiente a indicação de analogia sob a argumentação de que as Câmaras Municipais também legislam. Legislam é certo, mas nem-por isso exercem poddr legislativo, no puro sentido constitucional. O têrmo lei, foi sempre reservado para os parlamentais, por serem em si o poder legislativo, já para - as chamadas disposições legais e imperativas do municípios, destinou-se a designação- de posturas euresoluções. O Ministro Edgard Costa sustentou que " as Câmaras Municipais, pela origem de sua composição e pela sua finalidade , são órgãos políticos, com função legislativa, pôsto que restrita". Seguem entendimento de negação ao carater - formal das, digo, às leis municipais, ainda os Ministros Lafayete de Andrade e Barros Barreto. Outros, ainda, levam mais longe a tertúlia, dizendo que as Câmaras Municipais não têm função deliberante e sim, sòmente legislativa. O debate é longo, as construções teóricas por vezes acadêmicas. Mas, resumindo, a maior corrente, é daqueles que- julgam pela limitação do poder legislativo municipal, na sua acepção pura como preceito constitucional. Não obstante a dúvida reinante, somos dos que reconhecem não o sentido material da norma oriunda do poder legislativo municipal o que lhe daria um característico meramente administrativo, mas, sim, e mais do que isso, o seu sentido formal, isto é, emanado de um órgão legislativo. Trouxemos à baila êstes esclarecimentos- a fim de que se reexaméne a consistência doutrinária da lei básica municipal, dentro - dos postulados constitucionais do regime federativo, no que diz respeito a convocação- de um dos poderes por outro. Não acatamos o ponto de vista da não convocação, mas deixaremos para entrar no mérito maior desta causa, quando adiante ingressaremos no estudo das competências. Antes, porém, ingressamos no estudo das formas do Regime Representativo. Preceitua o Estatuto básico da Nação, em seu artigo 1º:-"Os Estados Unidos do Brasil, mantém, sob regime democrático, digo, representativo, etc.". O Regime Representativo é o sistema comum de govêrno nos estados modernos, e mais do que isso, nos países democráticos. No regime representativo o povo se governa pelos seus eleitos. Porém, tal sistema é praticado sob diferentes modalidades. O regime adotado pelo Brasil é o presidencialismo, onde a separação de poderes é quasi absoluta. Nessa sistemática, a convocação do titular de um poder pelo outro fere frontalmente a sua estrutura. Assim é que, na esfera de ação federal, o Presidente da República, não é convocado para- comparecer a nenhuma das Casas do Congresso. São convocados os seusm ministros, isto - numa tentativa de moderar o rigor do regime presidencialista, mas constituindo anomalia. Também aqui remetemos à digna atenção dos senhores estudiosos do mecanismo constitucional, se a Lei Orgânica Municipal que dá como competência do representante do poder Executivo comparecer perante o poder legislativo, está em consonância, com a doutrina imperante em nosso país. Onde, a independência de poderes assegurada na Constituição e efetivamente existente para a União e os Estados-Membros ? Porque essa exclusão do Município. Não obstante a convocação existe erguida em preceito orgânico, e - por isso nós aqui estamos presentes. COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS MUNCIPAIS: No que diz respeito à competência é o ponto principal desta questão de convocar o Prefeito para aqui comparecer. Assegurada está a autonômia municipal pelo texto da Constituição Federal ,

em tudo que diga respeito à administração própria, no que concerne ao seu "peculiar - interesse" o que não deixa de ser uma deformação do regime federativo, pois, tratou - os municípios no mesmo plano em que figuram dos estados membros, para lhes assegurar- garantias orgânicas e financeiras de autonomia. Pela nossa formação de centro, pelo - menos em dotrinação, não em realidade, a federação supõe a vida de relação circunscrita aos Estados e à União. Êsses Estados e não à União compete traçar os moldes da organização e garantir os meios aos govêrnos municipais. Como que a União, passando por cima de atribuição dos estados membros, confere aosmunicípios, autonomia em tudo que diga ao seu "peculiar interesse" ? Peculiar interesse que no entender de Araliba Nogueira, é expressão bastante larga para abranger todas as franquias locais, acrescentando que é dever do Estado aceitar como legítima a Autonomia Municipal.= = = = = = =

O sr. Augusto do Nascimento Castro:- Pela órdem sr. Presidente. Amigo- como sou do sr. Prefeito, não me confunde êle aqui nesta Casa por que vejo aqui diante de mim um Prefeito Municipal e um Vereador Municipal. Portanto, sinto-me ofendido- diante dessas exposições, a dizer que o Legislativo não vale nada, a dizer que nós aqui precisamos aprender leis. Portanto sr. Presidente, não o voto aqui posto para isto. Aqui é uma explicação de um requerimento, feito para que nós possamos falar, mas não dar exemplos de diversos tratadistas de direito constitucional. Portanto, sinto- me ofendido, sou amigo do sr. Prefeito, mas acho que êle está me ofendendo na minha Casa, sendo eu vereador.= = = = = =

matéria para a qual êle se propôs trazer e pare com a aula de direito constitucional. Eu não aceito esta aula.= = = =

"solicitar ao Prefeito quaisquer informações sôbre assuntos referentes à administração". Compreedamos daí que o artigo 38, tratando da competência mais importante da - Câmara, o faz estabelecendo-a em conjunto, isto é, legislar com a sanção do Prefeito nada mais. Quanto ao artigo 40, já se trata de competência privativa, e nela consta, entre outras, solicitar do Prefeito informações sôbre assuntos referentes a administração. Aqui pedimos vênia para chamar a atenção, para as palavras, repetindo: informações sôbre assuntos referentes a administração, e não outros de mera indação , digo, indagação popular;Talvez de especulação política. Êstes não poderão ser solicitados oficialmente do Prefeito. Assuntos que não sejam de carater administrativo. Assuntos que dizem respeito a atos praticados pelo cidadão, como homem em sí, e não na investidura e desempenho das funções públicas, que por ventura exerça, devem ser interpelados, não como serventia de meios oficiais como êste, mas sim, com a abstração da pessoa do Prefeito, como parece ser o caso, separando-a do cidadão para que como - simples indivíduo possa responder por aquilo que, como indivíduo tenha ou não dito.- E para isto temos um poder que não êste. E'o poder judiciário. Assim julgamos que - sua competência não vai além. Basta atentar, examinando todos os artigos concernentes à questão de competência, para a primeira palavra de cada um daqueles artgos: 38 e o 40, a palavra é caba o que define competência. Nada mais. No artigo 47, vem pela primeira vez o problema da convocação, porém, como recomendação ao Prefeito, não como competência, pois não se dirige à Câmara em nenhum de seus têrmos. Comparecimento às sessões da Câmara diz o artigo para prestar as informações que lhe forem solicitadas. E aqui vem-nos a pergunta. Que classe de informações seriam essas? Seriam de ordem pública ou particular? E o artigo 40, inciso quinto, nos responde: Informações - sôbre assuntos referentes à administração. Por conseguinte, as informações pedidas - pelo artigo 47, são administrativas, dizendo respeito ao peculiar interêsse público- e desempenhada por autoridade constituida e quando no desempenho específico dessa - função. E não o poderão ser outras informações que digam respeito à atividade como - cidadão, que deverão ser remetidas para outra esfera de ação que não esta. Como acima dissemos, no capítulo II - do Prefeito está configurada no artigo 58, a competência desta autoridade, porque diz o mesmo: " compete ao Prefeito...", e no inciso nono "prestar à Câmara as informações solicitadas (a recíproca está no citado artigo - 40, inciso quinto:- informações sôbre assuntos referentes à administração) e comparecer às suas sessões, quando convocado...". Trata o artigo 58 de uma recomendação ao Prefeito, incluindo-se de sua competência. Mas não existe um texto siquer que autorize o Legislativo convocar. Veja-se as referidas competências dos artigos 38 e 40. - Ainda gostaríamos de comparar o artigo 38 e o artigo 58. Aquele tratando da competência da Câmara a estipula concorrente isto é junto, com o Prefeito. O artigo 58, que trata da competência do Prefeito, determina ao mesmo dirigir pública, trata-se, apesar de não estar expresso, de competência privativa, ou pelo menos, própria do Poder Executivo, por ser a maior soma de atribuições. Assim sendo poderíamos levantar uma- questão de órdem dentro da competência que é deferida às Câmaras Municipais, na questão de convocação de Prefeitos, tomando por base a competência, compete e privativa-

que lhe cabe. Mas senhores nobres vereadores, apesar de tôda a dúvida, aqui estamos - para prestigiar o ato de vossas excelências. Têrmos do Requerimento:- O Requerimento - n. 94/58, de 8 de maio de 1958, feito por vários honrados representantes desta Casa, - poderia não ter sido acolhido por nós, tendo em vista os têrmos de sua formulação. Se não vejamos! Passemos ao exame do sentido de algumas palavras que dizem respeito mais- ao convocado; Vejamos o primeiro "considerando" que diz: "que necessário é uma explica ção por parte do Prefeito, etc." O têrmo necessário, tem como significado aquilo de que se tem absoluta necessidade; aquilo que não pode deixar de ser. Vejamos se o caráter - desta convocação obdede um premência indispensável? Se ela tem que ser e não pode deixar de ser? Assim mesmo acatamos o têrmo. Aqui estamos, atendendo à absoluta necessi dade dos dignos convocantes. Outro têrmo que causa espécie é explicação. Explicação - em se tratando de poder constituido, é feito em caráter de quasi julgamento; trata- se de esclarecer um ato para justificar-se de algum êrro ou omissão, não será isto? Óra - não precisamos lembrar a independência de poderes, e mais do que isso os próprios e reiterados têrmos da Lei Orgânica dos Municípios em matéria de convocação do Prefeito. Ela sempre diz e repete informações. Ela não fala em explicações. Isso seria julgar no primeiro momento, e mesmo antes de formar qualquer juízo exato de uma responsabilidade, por ventura existente, ou que se quizesse pesquizar. Seria julgar um poder que é o con vocado, como lacaio, ou sinão tanto assim, pelo menos em inferioridade decondições perante o convocante. Ora, senhores vereadores, isso, achamos não estar certo . Resumindo:- Informações, ainda sim, explicações nunca. Assim mesmo acatamos o têrmo. Aqui estamos apesar das restrições. O terceiro período do requerimento, ou melhor, o último - considerando, fala:- "outros assuntos de interesse da administração devem ser esclarecidos. Senhores vereadores ! Vamos atentar para o tamanho dêstes dizeres outros assuntos. Poderia um Prefeito, em sã conciência, vir a êste Plenário para adeitar pedido - de informações de outros assuntos? Quais seriam êsses outros assuntos ? A administração é tão grande. O campo de sua atividade é vastíssimo, vae pelo jurídico, o financeiro, o social, o político em fora. Como é que viríamos aqui, perante a esta Casa, como, digo, com a responsabilidade que temos como Chefe de Executivo e perante os munícipes que hoje nos ouvem e nos honram com a presença, arrostar os perigos de prestar informações sobre outros assuntos, que é o mesmo que ter de saber todos os assuntos do município com absoluta precisão. Exigiria de nós que trouxessemos dados, por vezes, que pedem alaboração demorada. Enfim exigiria a improvisação e o perigo das respostas costumeiras em tais casos, o que seria uma afronta aos brios desta Casa: Não sei; vou responder oportunamente; voltem querendo e por aí a fora. Ainda como comprovação, por analogia de que os assuntos solicitados à autoridade que tem que comparecer devem ser prèviamente solicitadas, invocamos o artigo 54, da Carta Magna que diz:-" Os ministros - de Estados, são obrigados à comparecer perante à Câmarados Deputados, etc., para, pessoalmente, prestar informações acerca de assunto prèviamente determinado". E diz no - singular:- assunto. Como que a Câmara de Garça convoca o Prefeito para outros assuntos? Assim estamos presentes mas com a total restrição a êste ponto do considerando. - Ainda dentro do terceiro considerando, temos a expressão:"Aplicação do dinheiro da mu-

nicipalidade de Garça, em serviços da municipalidade de Vera Cruz e em seu território? A formulação da proposta para ser respondida, dá um sentido ao público, o qual pode - não saber com exatidão do que se trata, e que, sinceramente, abala o crédito que o Prefeito merece de seus munícipes. Que tipo de serviços seriam êsses ? Serviços públicos, de interesse público ou de utilidade pública ? ou ainda, internos ou externos da Prefeitura de Vera Cruz ? Quanto ao seu território, seria no urbano ou no rural ? A questão foi formulada muito perigosamente, quasi ofensiva. Assim mesmo aqui estamos numa - homenagem ao Legislativo. No último período, onde se efetiva a formulação do requerimento pelos senhores vereadores está mencionado como fundamento para a convocação do Prefeito o artigo 52, inciso nono, da Lei Orgânica dos Municípios. Pedimos vênia para lembrar alguns equívocos, ao que nos parece aqui cometidos. Primeiramente a numeração do artigo. O atual artigo 52 da Lei Orgânica (modificada pela lei 2081 e outras) não - trata da convocação do Prefeito, não contendo o referido artigo nenhum inciso e muito menos o inciso de n. 9. Parece-nos que se trata do artigo 58, que discrimina a competência do Prefeito, e seu inciso nono, fala em comparecimento às sessões da Câmara, -- quando convocado. Esta questão de numeração de artigo julgamos de somenos importância, apesar de assim não o ser na realidade, acreditamos tratar-se de mero êrro datilográfico. Mas, ainda, que, baseados no artigo 38, inciso nono, concluimos que a citação do referido artigo não se enquadra perfeitamente ao ato coativo de convocação. Porque convocação é ato imperativo e quem o ordena, deve se estribar emdispositivo, específico - de sua atribuição de convocar e que se encontra dentro da discriminação de suas atribuições. Tal não acontece por que os artigos 38 e 40 da Lei Orgânica que discriminam a competência da Câmara, não trazem em seu bojo, nada sôbre convocação. O artigo citado- 58, encontra-se como competência do Prefeito. nde em sí o ato de convocar entre as atribuições da Câmara ? O artigo 58, pode ser invocado, como qualquer outro, sob sentido diferente. Com êsse direito de imperiosidade que lhe querem atribuir, cremos que - não. Quanto muito poderia servir o artigo 47, que está entre as atribuições da Câmara. Não com fundamento no que foi formulado mas, como homenagem do Legislativo, aqui estamos. Resposta aos considerandos formulados no requerimento:- Os dois primeiros"considerandos", que poderm ser fundidos pelo sentido, acham-se prejudicados quanto à resposta. Permitam-nos os senhores vereadores, e assegure-nos o senhor Presidente, o direito que nos assiste de não prestar informações sôbre os citados condiderandos. Ao seu conteúdo não se pode exigir resposta da autoridade que aqui se encontra. Para tudo aquilo que for de carater particular, não o sendo do peculiar interesse do público, deve ser- encaminhado para o direito privado, e o seu processamento se efetivar total no poder - judiciário. Ainda que, pairando uma parcela de dúvida sôbre ato ou conduta com que dizem ter se havido o Prefeito ao se referir de forma maléfica à Câmara o que vem reclamar providências para a preservação do seu bom nome e da sua integridade, segundo palavras mais ou menos texttuais dos senhores vereadores requerentes, o que se deve fazer- para obter as explicações que objetivam é primeiramente indagar em que condições se - houve aquela autoridade, se é que assim se conduziu. Se em carater oficial: pela im- - prensa falada ou escrita, por exemplo, temos o direito de convocação que a Casa pode - tentar. Se em carater particular, como cidadão, cumpre fazer, como já dissemos, abstra

ção da autoridade de Prefeito, para passar a ser motivo de exigir explicações do ho-- mem em si, e isto não será neste poder e muito menos neste Plenário. Relativamente ao terceito "considerando", procuramos desdobra-lo em duas partes, sendo a primeira aque la que diz:-"outros assuntos de interesse da administração devem ser esclarecidos". - Como fizemos antever na apreciação do texto,"outros assuntos" é expressão por demais ampla para ser respondida assim como possíveis perguntas à queima-roupa, e sem o pre- paro necessário, mormente em se tratando de contacto direto,digo,de contacto público- de poder para poder. Propriedade haveria na exposição do texto se constasse:-"Assunto prèviamente determinado", como o fez a Constituição Federal, para o caso que disciplina, e o mesmo viesse com detalhes. Permitam-nos os senhores vereadores, e assegure- - nos o sr. Presidente, o direito que nos assiste de não prestar informações sôbre esta parte do considerando. Passemos à segunda parte do terceiro "considerando" que diz:-- Aplicação do dinheiro da municipalidade de Garça em serviços da municipalidade de Vera Cruz e em seu território". Vamos inicialmente. Vamos inicialmente destacar a ex- - ressão "em seu território". O sentido de território, é de que se trata de uma "extensão de terreno, dependente de uma autoridade", no caso, é a porção de terras que constitue o município de Vera Cruz, sob a jurisdição do seu Prefeito. Para completar êsse entendimento devemos esclarecer também o que são limites territoriais e aí vamos - ter o que chamamos comumente divisas municipais, que passamos a conceituar com base no artigo 2º da Lei Orgânica dos Municípios, que diz:-" As divisas dos Municípios serão claras, precisas e contínuas, acompanhando tanto quanto possível acidentes geográficos permanentes e facilmente identificáveis". Verificando no texto a preferência pelos acidentes geográficos permanentes, entre os quais podemos alinhar os espigões, cujas divisas são marcadas pela linha divisória de águas, e ainda os rios cujas linhas divisórias e marcada pelo seu talvegue, ou quando não pelo meio do rio. Servindo esta última orientação para afirmar as responsabilidades de cada município, quando há a - construção de alguma obra como, cabos de comunicações, linhas de balsas, pontes ou - pontilhões, ficando os municípios vizinhos com metada da responsabilidade do total - da obra. Assim sendo, tomando por base os critérios estabelecidos para as divisas municipais, temos a informar que não empregamos "dinheiro da municipalidade de Garça em serviço da municipalidade de Verz Cruz e em seu território", segundo os têrmos do requerimento. Assim sendo reafirmamos não ter empregado dinheiro da municipalidade de - Garça em serviço da municipalidade de Vera Cruz e muito menos como querem saber Vos-- sas Excelências,:Em seu território". Outro qualquer assunto a ser formulado a esta autoridade deverá sê-lo pelos meioscompetentes, isto é, assunto prèviamente determinado com suas características especificadas. Com os seus quesitos próprios, a fim de que - possamos examinar da possibilidade da resposta. Outros assuntos, como pode ser de interesse de vossas excelências não poderão ser trazidos neste instante, como já o afirmamos porque impossibilitados nos encontraríamos de respondê-los. A essa formulação-

ampla não encontra amparo de lei sendo que a sua exigência a imposição poderão encontrar obstáculos na órdem legal. Cremos assim, ter dado a atenção devida a esta convocação. Fizemo-la não não em função dos têrmos do requerimento convocatório. Fizemo-la - não em atenção aos dispositivos legais nos mesmos mencionados. Fizemo-la sim, num preito de admiração que sempre tivemos pelos elementos componentes desta Casa. Fizemo-la - na convicção maior de ter trazido aos munícipes, informações a fim de se esclarecer dúvidas oriundas dos precisos têrmos do requerimento, com vista ao que devia ser respondido dentro da lei. Cremos assim sr. Presidente e senhores vereadores, têrmos cumprido a nossa missão. É o que temos a dizer.= =

O sr. Renato Virgilio de Barros Rocha assumiu a Presidência.= = =

O sr. Armindo Rosário assumiu a Secretaria.= = = = = = = = = = =

O sr. Presidente:- De acôrdo com a vontade da maioria desta Casa- e terminada a exposição do sr. Prefeito a respeito do assunto que o trouxe a esta Casa, esta Presidência convoca o sr. vereador Isaias Rodrigues Martins para propor as questões ao sr. Prefeito, nos têrmos que eu acredito interesse a esta Casa.= = = = = = = =

O sr. Prefeito:- Dentro do requerimento hein sr. Presidente. Dinheiro empregado no município de Vera Cruz.= =

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Sr. Presidente, diante da oração conclusiva do exmo. sr. Prefeito Municipal de Garça, as perguntas devem ser formuladas com antecipação, não em obediência as citações legais referidas no requerimento, mas- como prova de respeito que tributa ao Legislativo. O impasse criou-se nesta Casa e nesta hora. Quanto, digo, quando convocamos o sr. Prefeito foi em função da lei e em função da lei é que nós requeremos ao sr. Prefeito as explicações que solicitamos,não por favor como pretende dizer mas como função da própria lei.= = = = = = = = = = = = = = = =

O sr. Prefeito:- V. Excia. me dá um aparte. Não é por favor...= = =

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Eu só posso me dirigir ao Presidente da Câmara.= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =

pela qual o exmo. sr. Prefeito expôs o assunto, declarando antecipadamente sr. Presi-- dente que faria um relato daquilo que a Câmara havia solicitado dentro do assunto ventilado nesta Casa e votado pela maioria e depois trazer o exmo. sr. Prefeito Municipal ao invés do relato do assunto, que seria o objetivo do requerimento, trazer a Câmara , ou melhor, pretender dar a Câmara uma aula de direito constitucional, uma aulade direito, uma aula de direito público, procurando subestimar a Câmara, dando a interpretação de um lado puramente normativo, despresando a sua função precípua de legisladora. Deu a entender pela versão que foi buscar em fontes de tratadistas de direito constitucional e do direito público, nós não faríamos nesta hora um exórdio para suceder as per-- guntas que desejamos formular a sua excelência o Prefeito Municipal. Não fora isso, - nós entraríamos imediatamente no questionário que preparamos à sua excelência o Prefeito Municipal. Mas diante da atitude de V. Excia., de comentar ou de produzir comentá-- rio de tratadistas sôbre o direito constitucional e direito público, que vem a demonstrar sua subestimação do poder legiferante que é a Câmara Municipal de Garça. Nós não poderíamos sr.Presidente, deixar de lançar, a priore, o nosso protesto contra essa a-- titude que vem falar profunda e sentimentalmente dos homens que representam o povo, - dos homens que representam a soberania do município de Garça. A Câmara é um poder soberano; A Câmara representa o povo; A Câmara é um órgão tão independente quanto ao órgão Executivo. Não vejo em sua excelência razão nenhuma, como demonstrou, de se sentir humulhado diante da Câmara por prestar esclarecimento a respeito.= = = = = = = = = = =

O sr. Prefeito:- V. Excia. está enganado...= = = = = = = = = = = =

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Sr. Presidente, eu peço a V. Excelência o cumprimento do Regimento. Os apartes devem ser solicitados.= = = = = = = =

O sr. Prefeito:- Eu estou me defendendo de acusações falsas.= = =

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Sr. Presidente. O sr. Prefeito - disse a certa altura que o assunto deve ser prèviamente avisado, sendo impossível respondê-lo assim frontalmente. Diz também o sr. Prefeito que arrosta o perigo de se submeter a uma informação de outros assuntos. Diz ainda o sr. Prefeito que veio a esta Casa não em função dos itens que instruiram o requerimento de convocação, mas, ao respeito que êle tributa a êste Legislativo. =

O sr. Jaime Nogueira Miranda:- V. Excelência me permite um aparte?

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Ora, sr. Presidente, se nós o - convocamos, sua excelência o sr. Prefeito Municipal, foi tão sòmente em função da própria lei e a lei é o único meio pelo qual a sua excelência e o poder legiferante podem governar o Município. Não há outro meio, não há outro recurso que possa garantir a estabilidade dos poderes constituidos, que não seja a própria lei. E é em função da própria lei que nós solicitamos a vinda de sua excelência para prestar esclarecimentos e alguma coisa vaga que nós temos a respeito de assuntos que é de interesse absoluto do- interesse de Garça. Fica vossa excelência, sr. Prefeito, sabendo que, o govêrno municipal é constituido da Câmara e do Poder Executivo, o Prefeito Municipal. Os dois são harmônicos e são distintos. O comparecimento de V. Excelência concretiza com a sua pes

soa aqui dentro, existente entre o poder Legislativo, o poder legiferante e o Poder Executivo que personifica a V. Excelência. Nós sabemos sr. Presidente que a V. Excelência - o sr. Prefeito Municipal representa dentro desta Casa o Poder Executivo. Tem suas grandes funções, nós a reconhecemos. A sua função pessoal, a sua função executiva e a sua - função representativa do Município. Foi justamente inspirado nos preceitos da lei que - nós juramos cumprí-la e defender os interêsses do povo, que nós solicitamos a V. Excelência, vir a esta Casa para esclarecer assuntos e não se submeter, como a priore, disseram os representantes de V. Excelência, que nós estavamos aqui, em outras palavras, preparados para armar a V. Excelência um verdadeiro cadafalso para dignidade de V. Excelência.=

O sr. Prefeito:- V. Excelência não ouviu isso da minha boca. Não - tenho rabo de pàlha. Os meus serviços...= =

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Sr. Presidente... = = = = = = = = =

O sr. Prefeito:- Sr. Presidente eu não posso admitir... = = = = = = =

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Sr. Presidente. Eu peço à V. Excelência, requeiro à V. Excelência, que seja avisado ao sr. Prefeito, a sua excelência o sr. Prefeito Municipal, que nós temos um Regimento Interno. Se V. Excelência, naturalmente deseja apartear, eu darei com muita satisfação a vossa excelência. Vossa Excelência - merece o respeito desta Casa. =

O sr. Prefeito:- Para me defender eu estou falando. = = = = = = = = =

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Mas vossa excelência, eu não posso me dirigir a vossa excelência o sr. Prefeito e sim ao Presidente da Câmara. E'o Regimento Interno que prescreve isso. Eu não posso desobedecer o Regimento. De modo que vossa - excelência, sr. Presidente, querendo apartear, nós estamos aqui a disposição, com êsse - mesmo espírito harmônico para responder os apartes da vossa excelência o sr. Prefeito Municipal. Mas que o faça dentro do Regimento Interno ao qual nós estamos subordinados para maior disciplina da sessão. =

O sr. Jaime Nogueira Miranda:- V. Excelência me permite um aparte,- meu nobre colega? =

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Tem o aparte V. Excelência. = = = =

O sr. Jaime Nogueira Miranda:- Vossa Excelência torceu completamente o discurso do sr. Prefeito Municipal. Vossa Excelência não vê a presença aqui do sr. Prefeito Municipal? Acontece que êle veio aqui para responder sôbre o dinheiro gasto em Vera Cruz. E o que êle disse, o que êle se referiu, são sôbre outros assuntos, meu nobre colega. Agora, nós não sabí amos qual seriam os outros assuntos que vossa senhoria iria- apresentar ao sr. Prefeito Municipal, porque a administração dêle é muito grande. O sr.- Prefeito não sabe tudo decór. =

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Vossa Excelência seja curto no a-- parte. Eu agradeço o aparte de Vossa Excelência e quero dizer sr. Presidente, que, para- explicar tão sòmente aquilo para o qual, para que, veio a sua excelência aqui, nós não - precisávamos que sua excelência trouxesse aqui verdadeira aula de direito público ou de direito constitucional. Se eu, assim desejasse ouvir, eu teria me matriculado num faculdade de direito, eu teria sido aluno de uma faculdade e não vejo, vossa excelência, me -

perdoe, não vejo autoridade em vosa excelência, para ditar aulas de direito constitucional. = = =

que as máquinas de Garça estiveram em Vera Cruz. Digo mais, não estiveram porque o Prefeito de lá não as pediu. Se as pedisse lhe garanto que eu mandaria. Porque eu não tenho divisas. = = =

milias que moram de cá e a familias que vem de lá para cá. Por que num caso de doença,- de um médico, eu não vou admitir de fazer um buraco para êles não atravessar e andar 20 quilômetros em vez de andar seis. E' obrigação nossa contribuir, aplicar o dinheiro bem-empregado. Assim como o sr. Tarora tem me mandado consertar estradas daqui a dois municípios. = = =

O sr. Prefeito Municipal:- Muito. Por que tanto pode ir pessoa de Garça para lá como pode vir de Vera Cruz para cá. De primeiro não podia atravessar o rio um caminhão, agora pode atravessae. Por que eu compro mercadoria de lá. Compro amendoim, compro arroz, compro café e mexx parece que o povo é livre; compra e vende onde bem entende, aonde paga melhor. Não sou eu que vou segurar o pessoal passar dum lado pra outro.

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Sr. Presidente. Disse a vossa excelência o sr. Prefeito Municipal em resposta ao ofício, que tendo em vista a construção da ponte facilitar o homem rural, de tal maneira que possa transacionar onde mais convier sua mercadoria e não coagí-lo a vender sòmente em Garça. Pergunto a Vossa Excelência: isso não é uma evasão indireta de renda? = = =

O sr. Prefeito Municipal:- Vossa Excelência acha justo que um cidadão que mora num buraco tenha que andar 18 quilômetros para chamar um médico de noite,- quando, sua mulher está para dar à luz? O Prefeito deve desempenhar o seu cargo aplicando o dinheiro bem aplicado. Aí me chame a atenção, mas do contrário não. Pontes e estradas, sabem perfeitamente que eu vou a Mesquita, vou a Presidente Alves, vou ao Vermelho, vou a Guarantã e vou beneficiar até perto de Pirajuí, prá cá. E'prá cidade, não é pra - ir prá lá é prá vir prá cá. Então se êsse dinheiro é mal empregado... Eu vou guardar - as moto-niveladoras e não vou fazer mais nada... = = =

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Mas vossa excelência não pode se incriminar por que nós não o estamos incriminando. =

O sr. Prefeito:- Eu mesmo estou me incriminando, por que se êsse dinheiro é mal gasto, apesar que o senhor não disse, eu quero saber se é bem gasto ou não, se traz benefício para a cidade. =

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Tudo quanto trouxer benefício à cidade, nós estamos perfeitamente de inteiro acôrdo com vossa excelência. = = = = = = = =

O sr. Prefeito:- Vossa Excelência vai me dar razão. Quando eu assumi a Prefeitura, pagava-se em Vera Cruz setecentos alqueires, o imposto eram recolhidos lá. Amigàvelmente com o Prefeito, passaram a ser pagos pr'aqui. O que vossa excelência diz disso. = = = = = = = = = = = = = = = = = = =

O sr. João Tarora:- Aliás a reclamação não é propriamente nossa, - da Câmara. E' do comércio. Existe aqui sôbre a Mesa um requerimento formulando várias - perguntas, reclamações dos comerciantes da cidade de Garça, que são contribuintes de impostos e que com a construção dessa ponte, tem muitos dos comerciantes que foram desviados os seus freguesss para Vera Cruz. =

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Eu já disse que é evasão de renda. Evasão indireta de renda. =

O sr. João Tarora:- Esta é a razão por que esta Casa também tem se manifestado. =

O sr. Presidente:- Eu quero esclarecer ao sr. vereador João Tarora que o senhor vereador não pode apartear aquele que está propondo as perguntas ao sr. - Prefeito. =

O sr. João Tarora:- Pela ordem sr. Presidente. Como houve precedente sr. Presidente, realmente, cumu fui Presidente desta Casa, conheço perfeitamente o regimento interno. Mas cumu houve precedente e vossa excelência tolerou, razão por que-também vim apartear o nobre vereador capitão Isaias Rodrigues Martins. = = = = = = = = =

O sr. Presidente:- O senhor pode me dizer qual foi o precedente? =

O sr. João Tarora:- O nobre vereador Jaime Nogueira Miranda apartou o nobre colega Isaias Rodrigues Martins... =

O sr. Presidente:- O senhor vereador... = = = = = = = = = = = = = = =

O sr. João Tarora:- e vossa excelência não chamou atenção. = = = = =

O sr. Presidente:- O senhor vereador Jaime Nogueira Miranda apartou o senhor vereador Isaias Rodrigues Martins quando êle estava tecendo comentários a respeito das perguntas e não quando estava propondo as perguntas. = = = = = = = = = = = =

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Sr. Presidente. Eu quero agradecer o aparte de vossa excelência que veio corroborar com as nossas perguntas,e, ainda,- sr. Presidente, terminando estas perguntas, eu quero manifestar, agora, no término dêste questionário que nós tivemos a satisfação de oferecer a sua excelência o sr. Prefeito Municipal no qual respondeu tudo quanto nós queríamos saber, manifestar, ainda, sr.- Presidente a nossa satisfação, o nosso contentamento, a nossa alegria, por êste espetáculo extraordinàriamente belo. Civicamente, poderíamos dizer, sr. Presidente um espetáculo que caracteriza perfeitamente a nobreza de sentimentos do povo de Garça, que caracteriza perfeitamente e indeclinàvelmente o respeito que tributam os poderes constituídos, recìprocamente. Espetáculo êsse sr. Presidente, que nós não vemos em outras paragens, em outras terras, a felicidade de ver os homens com harmonia num regime feliz e cristão como o regime democrático. Aqui estão sr. Presidente o poder Legislativo e o poder Executivo. E o povo, na parte, assistindo êsse espetáculo que respeito à sua própria soberania. Eu saúdo nêste instante, numa perfeita idéia e num perfeito sentido cívico, eu saúdo a Pátria Brasileira por ter a felicidade de possuir um regime democrático que tem custado a nós os brasileiros, muitas vezes o sacrifício da própria vida, mas graça a Deus, mantido a poder da força espiritual que rege os homens em ação Divina. - Nós agradecemos a vossa excelência sr. Presidente e a sua excelência o senhor Prefeito-

as respostas que nos, às perguntas que nós fizemos. E estamos satisfeitos. = = = = = =

O sr. Prefeito Municipal:- Vossa Excelência permite um aparte. ==

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Pois não. = = = = = = = = = = = ==

O sr. Prefeito:- O senhor me fez uma pergunta e eu não respondi.- Eu faço questão de responder. Porque o Prefeito Municipal não se dirigiu à Câmara, vossa excelência já esqueceu disso, quando iniciei o serviço da ponte. Eu vou lhe explicar. O Prefeito pode mandar executar uma obra no valor de 30 mil cruzeiros. E essa - ponte custou, como todo o dia sobe, sobe sobe sobe, quando fomos terminar a ponte a importância foi de 40 mil e justamente por êsse motivo que eu não me dirigi à Câmara,- porque me parece que todo o serviço prestado da municipalidade, a Câmara está ao par.- Agora, eu não posso, o cimento sobe cinquenta, sobe vinte, sobe trinta, sobe cinquenta, então ficou mais caro um pouco. E justamente o êrro, por que eu gosto de falar a verdade. O êrro que existe na ponte é êsse. A ponte foi calculada em 60 e ficou em oitenta. Por trinta mil eu posso fazer sem pedir à Câmara autorização. = = = = = = = = =

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Sr. Presidente. = = = = = = = = = =

O sr. Prefeito:- Eu estou me castigando. A concorrência pública - eu não fiz devido a isso. ==

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- Sr. Presidente. Eu pergunto ao sr. Prefeito, por que não abriu a concorrência. Eu já tinha encerrado as minhas perguntas, mas, em decorrência da resposta de vossa excelência o sr. Prefeito eu formulo - mais essa. Porque o sr. não abriu a concorrência. ==

O sr. Prefeito Municipal:- Por que tenho um direito de gastar - trinta mil cruzeiros sem concorrência pública. =

O sr. Isaias Rodrigues Martins:- A obra monta em 40.037,30. Já é quantia para concorrência. = = = = = = = = = = = = = = = = = = =

discurso, que desistiria, em virtude da decisão da Casa em ter concedido a palavra primeiramente ao sr. Prefeito Municipal. Portanto, deve estar gravado que eu desisti naquela oportunidade. = = =

Nada mais havendo eu [illegible] Secretário, lavrei esta ata, fiz datilografá-la e a subscrevo. = = =